



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 09 de Setembro de 2025

Edição Nº: 3372



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Brasil, 967 – Centro – Grandes Rios– Pr – Tel. (0xx) 43 – 3474-1222 – CEP 86.845-000
CNPJ: 75.741.348/0001-39

DECRETO Nº 93/2025

SÚMULA: *Abre Crédito Adicional Especial no orçamento do município de Grandes Rios para o Exercício de 2025 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, SR. WILLIAM JOSÉ GONÇALVES, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei, em especial a Lei Municipal nº 1517/2025, resolve:*

DECRETAR

Art.1º- Fica aberto Crédito Adicional Especial para o exercício de 2025, no valor de R\$ 700.000,00 (Setecentos mil reais), mediante as seguintes providências:

I- Inclusão de despesa na seguinte dotação orçamentária:

07- SAÚDE

Aquisição de Ônibus- Resolução SESA nº 1357/2025

07.002.10.301.1002.1174	44.90.52.00.00	1518	Equipamentos e material permanente	700.000,00
			TOTAL	700.000,00

Art. 2º - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, sendo:

I- Excesso de Arrecadação:

RECEITA	Descrição	Valor
2.4.2.2.99.0.1.01.00.00	Outras transferências de convênios dos Estados e DF e de suas entidades (1518)	700.000,00
	TOTAL	700.000,00

Art. 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, aos nove dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco. (09/09/2025).


WILLIAM JOSÉ GONÇALVES
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

2

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 09 de Setembro de 2025

Edição Nº: 3372



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Brasil, 967 – Centro – Grandes Rios – Pr – Tel. (0xx) 43 – 3474-1222 – CEP 86.845-000
CNPJ: 75.741.348/0001-39

LEI Nº 1517/2025

SÚMULA: *Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do município de Grandes Rios para o Exercício de 2025 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, SR. WILLIAM JOSÉ GONÇALVES, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento para o exercício de 2025, crédito adicional especial no valor de R\$ 700.000,00 (Setecentos mil reais), mediante as seguintes providências:

I- Inclusão de despesa na seguinte dotação orçamentária:

07- SAÚDE

Aquisição de Ônibus- Resolução SESA nº 1357/2025

07.002.10.301.1002.1174	44.90.52.00.00	1518	Equipamentos e material permanente	700.000,00
TOTAL				700.000,00

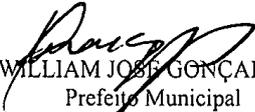
Art. 2º - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, sendo:

I- Excesso de Arrecadação:

RECEITA	Descrição	Valor
2.4.2.2.99.0.1.01.00.00	Outras transferências de convênios dos Estados e DF e de suas entidades (1518)	700.000,00
TOTAL		700.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, aos nove dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco. (09/09/2025).


WILLIAM JOSÉ GONÇALVES
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

3

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 09 de Setembro de 2025

Edição Nº: 3372



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE GRANDES RIOS
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Brasil, 822 – Centro – Grandes Rios– Pr – Tel. (0xx) 43 – 3474-1381 – CEP 86.845-000

PORTARIA Nº 381/2025

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DO COMITÊ MUNICIPAL DE
ENFRENTAMENTO À DENGUE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Grandes Rios, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de intensificação das ações de prevenção, controle e combate ao mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue, zika e chikungunya;

Considerando a relevância da articulação intersetorial e da participação comunitária para efetividade das ações de vigilância em saúde;

Considerando a responsabilidade do Poder Público Municipal em promover políticas públicas voltadas à proteção da saúde da população;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica instituído o Comitê Municipal de Enfrentamento da Dengue, com caráter deliberativo, consultivo e de acompanhamento das ações de prevenção, controle e combate à dengue no âmbito do Município de Grandes Rios.

Art. 2º–Compete ao Comitê:

- I – Planejar, organizar, monitorar e avaliar as ações intersetoriais de enfrentamento da dengue;
- II – Propor estratégias de mobilização social e campanhas educativas junto à população;
- III – Acompanhar os indicadores epidemiológicos e entomológicos relacionados ao *Aedes aegypti*;
- IV – Apoiar e articular a integração entre os setores municipais, estaduais e federais envolvidos;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

4

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 09 de Setembro de 2025

Edição Nº: 3372



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRANDES RIOS
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Brasil, 822 – Centro – Grandes Rios– Pr – Tel. (0xx) 43 – 3474-1381 – CEP 86.845-000

- V – Sugerir medidas de contingência em situações de epidemia;
- VI – Elaborar relatórios periódicos de acompanhamento das ações.

Art. 3º – O Comitê será composto pelos seguintes membros:

- I – Representante da Secretaria Municipal de Saúde (Presidente);
- II – Representante da Vigilância Epidemiológica;
- III – Representante da Vigilância Sanitária;
- IV – Representante da Atenção Primária à Saúde;
- V – Representante da Secretaria Municipal de Educação;
- VI – Representante da Secretaria Municipal de Obras;
- VII – Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- VIII – Representante do CRM;
- IX – Representante da Sociedade Civil Organizada (associações, conselhos, igreja católica e evangélicas e entidades afins).

§1º – Os membros designados, mediante indicação dos respectivos órgãos e entidades.

§2º – O Comitê poderá convidar, sempre que necessário, representantes de outros órgãos e instituições públicas e privadas, bem como especialistas na área.

Art. 4º – A coordenação dos trabalhos será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Grandes Rios, em 08 de setembro de 2025.


William Jose Gonçalves
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

5

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 09 de Setembro de 2025

Edição Nº: 3372



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRANDES RIOS
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Brasil, 822 – Centro – Grandes Rios– Pr – Tel. (0xx) 43 – 3474-1381 – CEP 86.845-000

MEMBROS DO COMITE

Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Rogério Vertuan

Ana Paula Purceno

Representante VISA

Gilberto Siqueira

Representante Meio Ambiente

Robson Cesar Pereira

Representante Educação

Marlene Ribeiro Leal Dias

Representante APS

Adriana Ribas Muschau

Vigilância Epidemiológica

Gleiciane dos Santos Michelin

Representante Secretaria de Obras

Bruna Lopes de Abreu

Representante CRM

Paulo Ricardo Negrão Costa

Representante da Sociedade Civil Organizada (associações, conselhos, igreja católica e evangélicas e entidades afins)

Lourença Maria Ferreira

Alison Barreto de Souza

Pe. Marcelo Candido de Padua

Dorli Dos Santos